



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



LEI Nº 2391/2018

Publicado no Órgão Oficial
do Município de Sarandi - Pr.
O Diário do Norte do Paraná

Nº 13.447 em 21/02/18

Funcionário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sarandi, para o exercício de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0027.1.431	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
1134 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41612	7.300.000,00
TOTAL			7.300.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº. 2385/2018, de 16/01/2018.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2368/2017, de 09/11/2017.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2369/2017, de 09/11/2017.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal